

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

(Do Sr. Dr. Luiz Ovando)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº , DE 2025

Acrescente-se o inciso XII ao art. 3º do Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034", com a seguinte redação:

"Art. 3º

XII - a vedação de qualquer forma de doutrinação político-partidária, ideológica ou religiosa nas instituições de ensino, assegurando um ambiente de aprendizado neutro e plural, onde o debate crítico de diferentes perspectivas é incentivado, mas a imposição de visões específicas é vedada."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo primordial assegurar a neutralidade do ambiente escolar, um princípio basilar para a formação de cidadãos críticos e conscientes. A escola, como espaço de construção do conhecimento, deve ser um local de pluralidade de ideias e de debate respeitoso, livre de qualquer tentativa de imposição unilateral de visões político-partidárias, ideológicas ou religiosas. A Constituição Federal, ao garantir a liberdade de aprender e



* C D 2 5 3 9 3 8 6 3 7 0 0 *

ensinar (art. 206, II e III), pressupõe um ambiente que promova o pensamento crítico, e não a adesão acrítica a determinadas doutrinas.

A vedação à doutrinação protege os estudantes, especialmente os mais jovens e em fase de formação, de influências que possam cercear sua capacidade de discernimento e sua autonomia intelectual. Garante-se, assim, que a educação se paute pela objetividade na apresentação dos fatos e pela diversidade de perspectivas, permitindo que o aluno construa suas próprias convicções a partir de um leque amplo de informações e debates. Esta medida não visa coibir o debate sobre temas políticos, sociais ou religiosos, mas sim evitar o proselitismo e a instrumentalização do ensino para fins alheios à formação integral e emancipatória do indivíduo. Ao promover um ambiente neutro, reforça-se o papel da escola como instituição republicana, comprometida com os valores democráticos e com o desenvolvimento pleno da cidadania.

Desta forma, a aprovação desta emenda é essencial para consolidar um Plano Nacional de Educação que efetivamente contribua para uma sociedade mais livre, justa e plural.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 2025.

**Deputado Dr. Luiz Ovando
PP/MS**



* C D 2 5 3 9 3 8 6 3 7 0 0 0 *